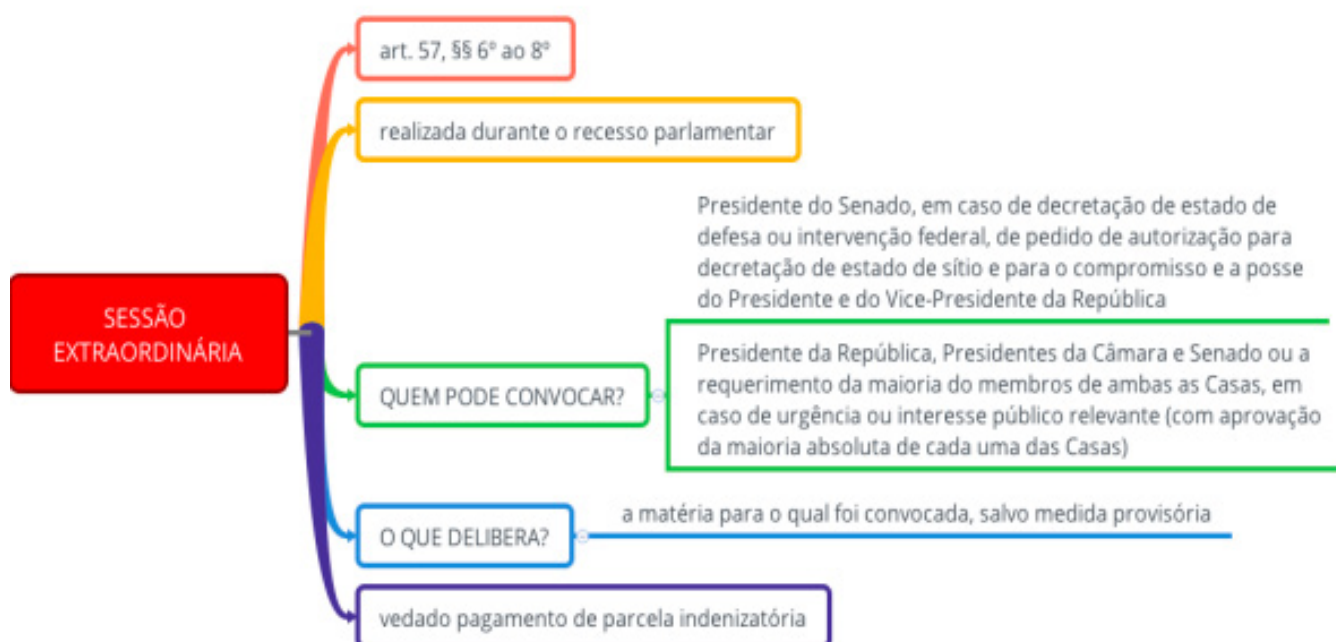


PODER LEGISLATIVO VIII



RELEMBRANDO

Ao final do bloco anterior, foi estudado que a sessão extraordinária ocorre fora dos períodos legislativos, de 2 de fevereiro a 17 de julho (1º período) e de 1º de agosto a 22 de dezembro (2º período) sendo, portanto, realizada durante o recesso parlamentar.



O mapa mental acima apresenta as regras sobre a sessão extraordinária, prevista no art. 57, §§ 6º ao 8º da Constituição.

Explica que ela ocorre durante o recesso parlamentar e pode ser convocada pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara e do Senado, ou por requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, quando houver urgência ou interesse público relevante, com aprovação da maioria absoluta de cada uma. Também pode ser convocada pelo Presidente do Senado em casos específicos, como decretação de estado de defesa, intervenção federal, estado de sítio ou posse do Presidente e Vice-Presidente da República. A deliberação se restringe à matéria para a qual foi convocada, salvo medida provisória, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória.



5m

SESSÃO UNICAMERAL

Art. 3º, do ADCT. A **revisão constitucional** será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em **sessão unicameral**.

Obs.: Essa revisão constitucional foi um mecanismo criado para permitir alterações no texto originário da Constituição Federal, resultando em algumas revisões e em emendas constitucionais de revisão, que se diferenciam das emendas constitucionais de reforma.

A única semelhança entre a sessão unicameral e a sessão conjunta é que, em ambas, as duas Casas do Congresso se reúnem ao mesmo tempo.

A diferença está na forma de votação: na sessão conjunta, cada Casa vota separadamente; já na sessão unicameral, a maioria absoluta é calculada pelo somatório de todos os parlamentares federais.

Até que se altere, atualmente existem 81 Senadores e 513 Deputados. Totalizando 594 parlamentares federais.



O mapa mental acima ilustra a sessão unicameral, prevista no art. 3º do ADCT, realizada exclusivamente para a revisão constitucional, cinco anos após a promulgação da Constituição, sendo aprovada pela maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional.

CONJUNTA	UNICAMERAL
Realizada simultaneamente	Realizada simultaneamente
Votos computados separadamente	Votos computados em conjunto

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Obs.: As mesas são os órgãos diretivos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional. Elas são responsáveis por conduzir os trabalhos parlamentares.

Art. 57, § 5º A Mesa do Congresso Nacional será **presidida pelo Presidente do Senado Federal**, e os **demais cargos serão exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes na Câmara dos Deputados e no Senado Federal**.

Obs.: Existem a Mesa da Câmara dos Deputados e a Mesa do Senado Federal, cujas composições são definidas pelos respectivos regimentos internos.

Além dessas, há a Mesa do Congresso Nacional, ambas são órgãos distintos.

A Constituição Federal, no artigo 57, §3º, estabelece como é formada a Mesa do Congresso Nacional.

Presidente da Mesa do CN: Presidente do Senado Federal.

Demais cargos da Mesa do CN (como vice-presidentes e secretários) são ocupados alternadamente por membros das Mesas da Câmara e do Senado.

Exemplo:

1º Vice-Presidente da Mesa do CN: 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados;

2º Vice-Presidente da Mesa do CN: 2º Vice-Presidente do Senado, e assim por diante.

COMISSÕES

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão **comissões permanentes e temporárias**, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

Obs.: As comissões permanentes são consideradas como temáticas, pois são separadas por matérias. Exemplo: Comissão da Constituição e Justiça, Comissão de Segurança Pública, Comissão do Meio Ambiente, dentre outras.

As comissões temporárias possuem um prazo determinado para vigência, a mais comum dentre elas, é a Comissão Parlamentar de Inquérito.

§1º Na **constituição das Mesas e de cada Comissão**, é assegurada, tanto quanto possível, a **representação proporcional** dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

Os cargos nas Mesas e Comissões devem ser distribuídos de acordo com o tamanho das bancadas partidárias ou blocos parlamentares.



15m



20m

Um partido com mais parlamentares terá mais espaço nas Mesas e Comissões. Obs.: Assim, quanto maior o partido, maior será a sua participação na Mesa e nas Comissões.

COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 58 [...]

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;
- II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- III – convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
- IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
- V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- VI – apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer

CPI

Art. 58 [...]

§3º As **comissões parlamentares de inquérito**, que terão **poderes de investigação próprios das autoridades judiciais**, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas **pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo**, sendo suas **conclusões**, se for o caso, encaminhadas ao **Ministério Público**, para que **promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores**.

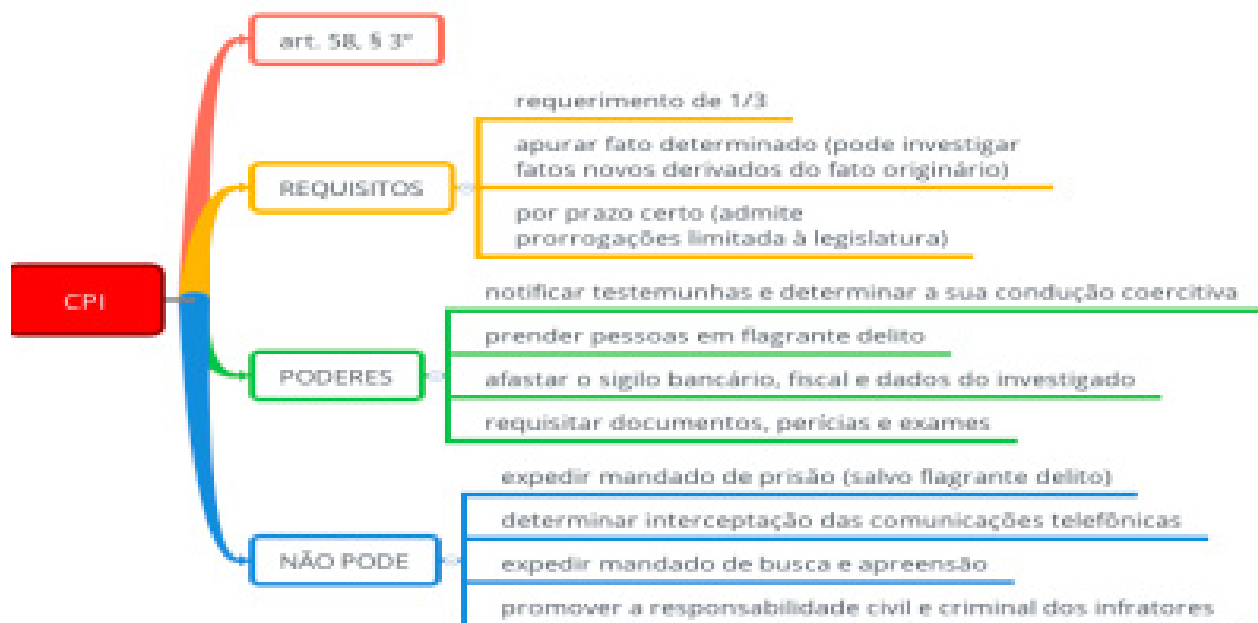
Obs.: À luz da jurisprudência do STF, matérias que são exclusivas da jurisdição judicial só podem ser analisadas e decididas pelo juiz, e não pelas CPIs, que possuem a competência de investigar.



25m

As CPIs podem ser criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, ou ainda pelas duas, simultaneamente, nesta hipótese recebe o nome de CPMI – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Não existe CPI de fato genérico, deve ser determinado e com prazo certo, pois é temporária.



O mapa mental acima apresenta os principais aspectos da CPI, conforme o art. 58, § 3º. Ele destaca os requisitos para sua criação: requerimento de 1/3 dos membros, apuração de fato determinado (incluindo fatos novos derivados) e prazo certo, com possibilidade de prorrogação limitada à legislatura.

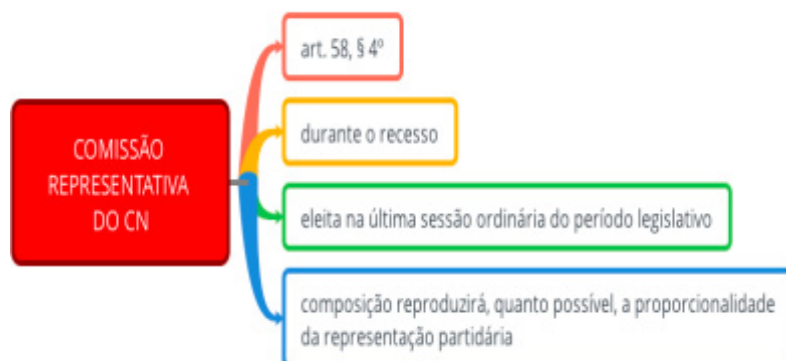
Aponta também os poderes da CPI, como notificar testemunhas e conduzi-las coercitivamente, prender pessoas em flagrante delito, afastar sigilo bancário, fiscal e dados do investigado, além de requisitar documentos, perícias e exames.

Por fim, indica as limitações: a CPI não pode expedir mandado de prisão (exceto em flagrante delito), nem determinar interceptação telefônica, expedir mandado de busca e apreensão, ou promover diretamente a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 58 [...]

§ 4º Durante o recesso, haverá uma **Comissão representativa do Congresso Nacional**, eleita por suas Casas na **última sessão ordinária do período legislativo**, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a **proporcionalidade da representação partidária**.



DIRETO DO CONCURSO

01. (2025/CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS UNB/AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO/ANALISTA ADMINISTRATIVO/DIREITO) Encerrados os trabalhos da comissão parlamentar de inquérito e encaminhado seu relatório ao órgão competente, cabe aos parlamentares e ao Ministério Público postular diretamente a continuidade de diligências perante o Poder Judiciário.



A afirmativa está em dissonância com o conteúdo estudado, visto que compete tão somente ao Ministério Público, e não aos parlamentares, promover a responsabilidade civil e ou criminal dos infratores.

02. (2025/CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS UNB/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO/ANALISTA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR/JURÍDICA) Por meio de decreto legislativo, o Congresso Nacional, no exercício de sua competência exclusiva, exerce o poder de sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação.



O Congresso Nacional exerce competências que podem ser atribuídas por lei ou por decreto legislativo. Quando o Congresso tem a função de controlar atos do Poder Executivo, essa atuação se dá por meio de Decreto Legislativo.

03. (2025/UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE/PREFEITURA DE MARACAJÁ- SC/ AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR) Considere as afirmativas relacionadas as competências exclusivas do Congresso Nacional apresentadas a seguir.

Registre V, para verdadeiras, e F, para falsas:

(☐) Resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

(☐) Aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas.

(☐) Fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Fonte: Constituição Federal.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta:

a) V, F, F.

b) V, V, V.

c) F, F, V.

d) F, V, F.



Os itens I, II e III estão em consonância com a Constituição Federal e com o conteúdo estudado.

04. (2025/INSTITUTO QUADRIX/CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA/DF/TÉCNICO ADMINISTRATIVO) A competência do Congresso Nacional para resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional depende da sanção do Presidente da República.



O item está em dissonância com o conteúdo estudado. Independe da sanção do Presidente da República, pois essa decisão é feita por Decreto Legislativo.

05. (2025/INSTITUTO QUADRIX/CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA/DF/TÉCNICO ADMINISTRATIVO) A imunidade parlamentar estabelece que deputados e senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.



40m

O item está em consonância com o conteúdo estudado, conforme prevê o art. 53 da Constituição Federal.

GABARITO

- 01.** E
- 02.** C
- 03.** b
- 04.** E
- 05.** C

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Luciano Pereira Dutra.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
